



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 14968/2021/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 15 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT
Av. Porto Alegre 2.615, Centro Cx. P. 131
CEP 78890-000 Sorriso - MT
Email: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Assunto: Demarcação de áreas de reserva legal em projetos de assentamentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.000359/2021-85.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício Nº 130/2021/GAB-GM/MAPA - MAPA, (8258332), que enviou o Ofício CIRCULAR Nº 139/2021/GPPR-GAGI/GPPR (8258166) por meio do qual o Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, do Gabinete Pessoal do Presidente da República retransmitiu cópia do Ofício nº 045/2021 - GP/SEC, que tem como anexo o Requerimento nº 14/2021, solicitando celeridade na demarcação da área de reserva legal a ser definida nos projetos de assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste.
2. Nesse sentido, a demanda foi submetida à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso - SR(13)MT, que se manifestou por meio do Despacho SR(13)MT-D1 (8360298), acolhido pelo Despacho SR(13)MT-G (8368065), com informações acerca da demanda.
3. Esta Autarquia se mantém à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício Nº 130/2021/GAB-GM/MAPA - MAPA, (8258332)
Ofício CIRCULAR Nº 139/2021/GPPR-GAGI/GPPR (8258166)
Ofício nº 045/2021-GP/SEC (8258143)
Despacho SR(13)MT-D1 (8350856)
Despacho SR(13)MT-G (8368065)



Documento assinado eletronicamente por **Hayla Devanne Santos Siqueira, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 17/03/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8432618** e o código CRC **FA2C5AEE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.000359/2021-85

SEI nº 8432618



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 130/2021/GAB-GM/MAPA

Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN, Quadra 01, Bloco D, Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar
70057-900 - Brasília/DF

c/cópia para ciência da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários

Assunto: Demarcação de áreas de reserva legal em projetos de assentamentos.

Senhor Presidente,

Encaminho, para conhecimento e gestão nas questões de competência dessa Autarquia, o Ofício-Circular nº 139/2021/GPPR-GAGI/GPPR, de 18 de fevereiro de 2021, por meio do qual a Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República transmite a este Ministério cópia do Ofício nº 045/2021 - GP/SEC, do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT, ao qual anexa o Requerimento nº 14/2021, solicitando celeridade na demarcação da área de reserva legal a ser definida nos projetos de assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste.

Nesse sentido, após análise da área técnica desse Instituto, solicito que a resposta seja encaminhada diretamente à parte demandante, cientificando, posteriormente, este Gabinete.

Respeitosamente,

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Chefe de Gabinete substituto

Anexos: I - Ofício Circular nº 139/2021/GPPR-GAGI/GPPR (13954758); e
II - Ofício nº 045/2021 - GP/SEC (13954805).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAMPAIO MARQUES, Chefe do Gabinete da Ministra - Substituto**, em 19/02/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13964524** e o código CRC **43112975**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar – Telefone: (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

Referência: Processo nº 00063.000359/2021-85

SEI nº 13964524



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Pessoal do Presidente da República
Gabinete Adjunto de Gestão Interna

OFÍCIO CIRCULAR Nº 139/2021/GPPR-GAGI/GPPR

Brasília, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República
Ao Chefe de Gabinete da Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assunto: Demarcação de áreas de reserva legal de assentamentos.

Senhores Chefes de Gabinete,

Encaminhamos, para apreciação, cópia do Ofício nº 045/2021 - GP/SEC (2391333), do Vereador Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT, dirigido ao Senhor Presidente da República, ao qual anexa o Requerimento nº 14/2021, solicitando celeridade na demarcação da área de reserva legal dos projetos de assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste, que abrange pauta de natureza transversal, envolvendo assuntos de competência das pastas em epígrafe, salvo melhor juízo.

Por oportuno, comunicamos que o demandante será informado deste encaminhamento. Solicitamos que, se for o caso, a resposta seja enviada diretamente ao interessado.

Atenciosamente,

AIDA IRIS DE OLIVEIRA
Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por **Aida Iris de Oliveira, Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna**, em 18/02/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2391856** e o código CRC **FA9DF660** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 045/2021 - GP/SEC

Sorriso - MT, em 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília - DF

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, o Requerimento nº 14/2021, que tramitou na 2ª Sessão Ordinária do ano de 2021 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 08 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,



LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

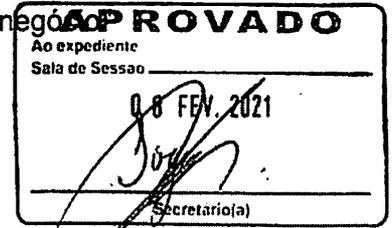


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 14/2021



WANDERLEY PAULO – Progressistas, JANE DELALIBERA – PL e ACACIO AMBROSINI – Patriota, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem ao Exmo. Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, à Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Exma. Senhora Teresa Cristina, aos Senadores da República, Exmo. Senhor Carlos Favaro, Exmo. Senhor Wellington Fagundes e Exmo. Senhor Jayme Campos, ao Deputados Federal, Exmo. Neri Geller, ao Governador de Mato Grosso, Exmo. Mauro Mendes, ao representante do INCRA SR13, ao representante da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), à SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente), **requerendo a celeridade nos processos de demarcação da área de reserva legal a ser definida nos projetos de Assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que os assentamentos estão embargados por falta de reserva legal;

Considerando que houve avanços de incentivos de demarcação de área com cerca de 7000 hectares a ser destacada do parque do Rio Ronuro para ser averbada como área de reserva legal dos assentamentos Jonas Pinheiro e equalizando o passivo ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação para que os assentados possam ter direito ao crédito e a titulação dos seus lotes, sendo este um anseio de todos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.



WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas

JANE DELALIBERA
Vereadora PL



ACACIO AMBROSINI
Vereador Patriota

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 00063.000359/2021-85

Interessado: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

DESPACHO

À SR-13/D-1,

Senhor Chefe,

Em atenção ao Despacho SR(13)MT-D1 (8338460), temos a informar:

Quanto à regularização ambiental o INCRA realizou o cadastramento do Projeto de Assentamento Jonas Pinheiro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, iniciando assim a sua regularização ambiental. Este cadastramento foi realizado por meio de Termo de Execução Descentralizada, formalizado em novembro de 2014, entre o Incra e a Universidade Federal de Lavras, cumprindo, à época, as exigências iniciais de regularização ambiental do assentamento, restando então a análise do cadastro pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, para posterior aprovação e/ou adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, visando a elaboração e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no assentamento. O recibo do CAR do assentamento tem o código MT-5107925-BAFA0A74CB244561BFB0B4C47E16E873, conforme Recibo do CAR (SEI 8350845).

No entanto, no ano de 2017, a SEMA-MT implantou um novo sistema para o cadastramento ambiental dos imóveis rurais do estado, o Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural - SIMCAR que, diferentemente do SICAR, não possui módulo compatível para receber a inscrição de projetos de assentamento, conforme a Instrução Normativa N°02/MMA, no que diz respeito às particularidades do cadastro ambiental rural - CAR dos projetos de assentamento, dentre elas, o cálculo da fração ideal média do assentamento e a recepção da planilha digital com a relação de beneficiários do assentamento. Os CARs dos projetos de assentamento federais, cadastrados inicialmente no SICAR, não chegaram a ser migrados para o novo sistema, o SIMCAR, impossibilitando a retificação e adequação às novas regras do sistema. O INCRA passou então a dialogar com gestores da SEMA-MT em busca de entendimento de como seria a migração dos perímetros dos assentamentos cadastrados do SICAR para o SIMCAR, do tratamento que seria dado aos mesmos, tendo em vista os benefícios trazidos pelo Novo Código Florestal para os pequenos imóveis rurais, bem como a análise e aprovação dos CARs pela SEMA-MT. Em reunião realizada em outubro de 2017 (documento SEI 1845967), foi acordado que a SEMA desenvolveria um módulo específico para o cadastro ambiental rural dos assentamentos. Esse diálogo foi ampliado com a participação de outras instituições e do Ministério Público Federal - MPF, o que desencadeou, em 09/03/2018 a RECOMENDAÇÃO nº 19/2018/MPF/PR-MT/OFAMB (documento SEI 1845983), que, dentre outros itens, recomendou a revogação do artigo 13, §3º, do Decreto Estadual nº 1.031, de 02 de junho de 2017, o qual estabelecia que "para efeito de cálculo da área de reserva legal do lote, a título de posse, deve ser considerada a área do imóvel do Assentamento, não se aplicando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012", recomendação essa acatada pela SEMA-MT em maio de 2018.

Em função do diálogo aberto visando avanços na regularização ambiental dos projetos de assentamento, formou-se um grupo interinstitucional, o qual continua desenvolvendo proposições técnicas em prol de avanços (documento SEI 1846006), como a elaboração do documento "Subsídios Técnicos SIMCAR Assentamentos", encaminhado ao MPF. A SEMA formalizou o processo nº 296178/2018 objetivando reunir todos os documentos e encaminhamentos referentes ao desenvolvimento do módulo SIMCAR Assentamentos. Outro avanço no sentido de promover a regularização ambiental dos assentamentos no Estado é a formalização de um Acordo de Cooperação Técnica (processo INCRA 54000.107564/2018-39, documento SEI 1846018), objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas entre INCRA/SEDE e SEMA destinadas à realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR em projetos de assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas titulados no Estado de Mato Grosso. Este Acordo de Cooperação Técnica foi assinado no dia 23 de agosto de 2018 e publicado no Diário oficial da União em 06/09/2018, restando agora que as partes deem prosseguimento em seu plano de trabalho.

Cabe informar que foi assinado no dia 25/01/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 12/02/2019 um Termo de Compromisso Ambiental firmado entre Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado de Segurança Pública; Delegacia Especializada do Meio Ambiente - DEMA e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (2795053). A cláusula quarta do referido termo dispõe:

"CLÁUSULA QUARTA - QUANTO AOS ASSENTAMENTOS:

4.1. A SEMA desenvolverá o módulo específico para cadastro de assentamentos rurais que torne possível a inscrição, análise e regularização, de forma diferenciada, dentro do mesmo sistema mas em módulo próprio. Buscará parcerias institucionais com o INCRA e INTERMAT.

4.1.1. A SEMA cumprirá as obrigações inseridas neste item até o dia 31/12/2019.

4.1.2. No prazo de 90 (noventa) dias serão realizadas reuniões envolvendo SEMA, MPE, MPF, IBAMA, INCRA e INTERMAT para criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a regularização ambiental dos assentamentos rurais. Poderão ser convidadas outras instituições para participar do GT. A primeira reunião será agendada pelo Ministério Público."

Com relação a este Termo de Compromisso, o INCRA foi convidado, por meio do Ofício N°157/2019/15°PJMA/GAB (SEI 3697832), a participar de reunião realizada no dia 18/06/2019 nas dependências do Ministério Público Estadual, a qual contou com a participação de diversas instituições e foram deliberadas diversas ações no sentido de realizar estudos e procedimentos para então dar início ao cumprimento dos compromissos firmados pela SEMA no referido Termo. Mais detalhes podem ser encontrados na ata da reunião (documento SEI 3759787). Cabe informar que também foi criado e publicado no D.O.E em 01/07/2019, um Grupo de Trabalho que coordenará as ações do Termo (documento SEI 3844206). Este Termo de compromisso é acompanhado pelo INCRA por meio do Processo SEI 54000.084871/2019-15.

No mês de Dezembro de 2019 o INCRA foi convidado a participar de uma reunião conjunta com a SEMA e demais órgãos envolvidos no Grupo de Trabalho para tratar do desenvolvimento do módulo específico SIMCAR Assentamentos. A referida reunião teve por objetivo apresentar as ações já efetivadas pelo Grupo de Trabalho e coleta de dados pela empresa responsável pelo desenvolvimento do módulo específico para cadastramento dos assentamentos. Como encaminhamento da reunião, a SEMA se comprometeu, já na segunda quinzena do mês de Janeiro de 2020, a apresentar o resultado referente ao CAR dos assentamentos aos membros de órgãos federais e estaduais envolvidos na questão, conforme consta na Ata da Reunião de 11/12/2019 (SEI 5322315).

No dia 11 de fevereiro de 2020, no período matutino e vespertino, foram realizadas duas reuniões na SEMA-MT em continuidade às tratativas para o desenvolvimento do módulo Simcar Assentamentos. Nesta reunião houve a participação da Coordenação Geral de Meio Ambiente do INCRA-SEDE. Como pauta, a SEMA apresentou ao INCRA um projeto com o escopo da modelagem do fluxo de dados e análises que está sendo desenvolvido para o módulo Simcar Assentamentos. O INCRA-SEDE colocou a disposição da SEMA todos os dados e informações já implementadas no módulo CAR Lote desenvolvido pela UFLA, para que a SEMA faça sua análise e utilize tais informações caso julgue necessárias.

Os Incra participou de duas videoconferências nos dias 15 de julho de 2020 e 18 de agosto de 2020, com SEMA, MPF, MPE, INCRA Sede e Intermat, que tiveram como escopo discussões técnicas e legais acerca do sistema SIMCAR Assentamentos. Informo que nas referidas reuniões fora discutida uma legislação que foi minutada por integrantes do Grupo de Trabalho, na qual regravará orientações específicas para a regularização ambiental da agricultura familiar no âmbito do estado de Mato Grosso. Tal legislação encontra-se sob orientação e análise da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso em parceria com o MPE. Ficou evidenciado nessas reuniões, que o sistema SIMCAR Assentamentos somente entrará em operação após a finalização de sua legislação específica.

Sendo assim, permanecemos acompanhando os desdobramentos das reuniões, no aguardo de que seja concretizado o módulo para assentamentos, com as adequações que possibilite a inscrição de assentamentos no SIMCAR, atendendo ao especificado na Instrução Normativa N°02 do MMA.

Diante do exposto ressalta-se que o INCRA está impossibilitado de realizar o Cadastro Ambiental Rural e/ou a retificação dos Projetos de Assentamento no SIMCAR, e de dar continuidade ao processo de regularização ambiental com adesão ao PRA (momento em que é realizado o PRAD perante a SEMA).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luismar Nogueira Farias, Engenheiro Agrônomo**, em 04/03/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8350856** e o código CRC **136AF3C1**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 00063.000359/2021-85

Interessado: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

DESPACHO

À Diretoria de Desenvolvimento de Assentamentos

Senhor Diretor,

Em atenção Despacho DD (8269774) encaminhamos manifestação da área técnica realizada através do Despacho SR(13)MT-D1 (8350856).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marina Reis Souza, Superintendente Substituto**, em 08/03/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8368065** e o código CRC **07F07E8D**.

Referência: Processo nº 00063.000359/2021-85

SEI nº 8368065

Criado por leia.santos, versão 4 por marina.souza em 08/03/2021 17:49:49.